



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO:</b> Instituto de Cegos Dr. Hélio Góes Ferreira		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Instituto de Cegos Dr. Hélio Góes Ferreira, nesta Capital, renova o reconhecimento e autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, com validade até 31.12.2005.		
<b>RELATOR:</b> Pe. Manoel Lemos de Amorim		
<b>SPU Nº</b> 01255653-0	<b>PARECER Nº</b> 0102/2002	<b>APROVADO EM:</b> 20.02.2002

## **I – RELATÓRIO**

Luiza de Marilac de Carvalho Almeida, Diretora do Instituto de Cegos Dr. Hélio Góes Ferreira, situado na Av. Bezerra de Menezes, 892, São Gerardo, nesta cidade, solicita a este Conselho o credenciamento do referido Instituto, a renovação do reconhecimento e a autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental.

O Instituto de Cegos Dr. Hélio Góes Ferreira, com 56 anos de funcionamento, desde 1946, é uma escola de médio porte, da rede particular de ensino, entidade filantrópica sem fins lucrativos, faz parte da Sociedade de Assistência aos Cegos, formando um complexo que atende às pessoas portadoras de deficiência visual desde à assistência hospitalar, passando pelo Banco de Olhos, ao setor de prevenção à cegueira e à alfabetização em Braille; socializa os jovens com deficiência visual, integrando-os no contexto em que vivem e preparando-os para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A documentação apresentada pelo interessado é completada com as fotografias das grandes melhorias realizadas no prédio e dependências físicas, nas classes de alfabetização de adultos, classes de aceleração, classes de alfabetização em Braullie, polivalentes, salas de apoio pedagógico; a proposta pedagógica tendo como princípios norteados “ uma história que só amor constrói” inspira toda a sua ação educativa nos princípios de liberdade, solidariedade e no exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho que dignifica a pessoa humana.

O Instituto , em pauta, reconhecido por este Conselho de Educação, funciona com classes do Maternal à Alfabetização (educação infantil) e ensino fundamental; para os alunos com cegueira adquirida, existem as classes de Aceleração, Reabilitação Pedagógica, salas polivalentes e Apoio Pedagógico.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/Nº 0102/2002

Como se pode ver, por toda a documentação apresentada, o Instituto de Cegos satisfaz plenamente ao que prescreve o Capítulo V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação N º 9.394/96, em seus artigos 58 e 59.

**III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, o nosso voto pelo credenciamento do Instituto de Cegos Dr. Hélio Góes Ferreira, nesta Capital, pela renovação do reconhecimento e pela autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2005, isto é, por cinco anos, a contar de 2001.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de fevereiro de 2002.

**PE. MANOEL LEMOS DE AMORIM**

Relator

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

PARECER        Nº        0102/2002  
SPU                Nº        01255653-0  
APROVADO EM:    20.02.2002

**MARCONDES ROSA DE SOUSA**  
Presidente do CEC